



**PROCESSO ADM. N. 114/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2023**

1. PREÂMBULO

O Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida no termo de referencia anexo I, neste Edital e seus Anexos.

1.1. Regência legal: O procedimento da licitação será regido pela Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações de 04 de janeiro de 2023.

- A abertura da sessão de pregão ocorrerá no dia 24 de julho, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Vicentina-MS, na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, CEP 79.710-000 cidade de Vicentina-MS, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário do Estado de Mato Grosso do Sul - MS.

1.3. **Todos os documentos solicitados, tanto no credenciamento, propostas de preços e habilitação, DEVERÃO ser apresentados em original ou por cópias autenticadas em cartório ou por qualquer funcionário da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.**

1.4. Anexos que fazem parte desse Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do contrato

Anexo III – Planilha de proposta de preço

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo V – Declaração de que não emprega menores de 18 anos

Anexo VI – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante

Anexo VII – Modelo de Declaração de Habilitação Prévia

Anexo VIII – Declaração de Garantia e Assistência Técnica

1.5. Dotação Orçamentária:

08.243.0019.2058 – Manutenção das ações do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente



00.18.99.00.00.00 – Outros recursos vinculados

1.6. O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 82.507,04 (oitenta e dois mil quinhentos e sete reais e quatro centavos)**

1.7. O edital e demais atos do procedimento licitatório serão disponibilizados na página oficial do Município de Vicentina-MS, com acesso pelo link: www.vicentina.ms.gov.br

1.8. A licitante interessada em participar do presente certame, expressa tacitamente concordância aos termos deste edital, que implica irrestrita submissão, aceitação integral e irretratável dos termos do presente instrumento, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.

2. OBJETO

Licitação na Modalidade de Pregão Presencial objetivando Aquisição de Instrumentos musicais, destinados a atender as necessidades do projeto protagonismo jovem, cumprindo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a serem prestados na medida das necessidades e mediante solicitação, durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação.

2.1. LICITAÇÃO REALIZADA SEM A DESTINAÇÃO DE LOTE RESERVADO PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.2. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante deste edital.

2.3. Os preços deverão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

2.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo o extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vicentina-MS.

2.5. FORMA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A execução do contrato será de forma indireta, nos termos do Art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

2.6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.6.1 Deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, na Rua Carlos Farinha, 924, Centro, no expediente compreendido entre 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, exceto finais de semana e feriados.



2.6.2 A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a emissão da requisição em duas vias que deverá ser assinado (nome legível) pelo responsável do recebimento

2.6.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidas as falhas apontadas no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6.4 A empresa deverá emitir nota fiscal da quantidade que será efetivamente entregue, com as primeiras vias dos pedidos anexadas.

2.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS.

2.8. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.10.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

2.10.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

3.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou interessado, devidamente identificado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

3.2 O pedido de esclarecimento ou a impugnação serão encaminhados ao Pregoeiro, pelo e-mail licitacao@vicentina.ms.gov.br ou mediante petição apresentada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vicentina-MS.

3.3 Caberá ao Pregoeiro manifestar-se no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhando sua resposta por e-mail e publicar-se-á.

3.4 Em caso de modificação do Edital, decorrente de acolhimento de pedido de esclarecimento ou impugnação, será publicado aviso no Diário Oficial Eletrônico – DOM do Município de Vicentina-MS, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a



alteração não afetar a formulação das propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

4.1.1 Não comparecendo os interessados, a licitação será considerada deserta

4.1 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.2 Todos os custos com a preparação das propostas serão por conta exclusiva dos licitantes, independentemente, do resultado do certame.

4.3 **A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital, não se admitindo questionamentos que deveriam ser objeto de Impugnações ou Pedidos de Esclarecimentos.**

4.4 Não poderão participar da presente licitação duas ou mais empresas que integrem o mesmo grupo econômico ou estejam sobre o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, bem como as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.4.2. Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.4.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.4.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.4.5. Empresas enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, da Lei de Licitações.

4.6 A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados, salvo quando os documentos emitidos em nome da matriz forem extensíveis as filiais.

4.6.1 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123/06.

4.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta Licitação deverão apresentar na fase de HABILITAÇÃO a documentação de regularidade fiscal exigida neste EDITAL ainda que os documentos apresentem alguma restrição, conforme dispõe o art. 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na documentação de regularidade fiscal apresentada pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ela fica



assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a mesma for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

4.6.1 A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, no prazo estabelecido deste EDITAL, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e neste EDITAL, sendo que o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.6.1 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores à primeira.

5. DO CREDENCIAMENTO.

No local, data e horário indicado neste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento dos interessados mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem estar ordenados, rubricados e preferencialmente numerados e afixados por colchetes/bailarinas ou outro meio de afixação.

1. **Empresa individual, Sociedade Anônima (S/A)**
2. Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.
3. Certidão Simplificada da Junta Comercial
4. Declaração de habilitação Prévia (anexo VII)

a) Empresa Micro Empreendedor Individual (MEI):

1. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)
2. Declaração de habilitação Prévia (anexo VII)

b) Sociedade Civil:

1. Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício
2. Declaração de habilitação Prévia (anexo VII)

c) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1. Decreto de Autorização
2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
3. Declaração de habilitação Prévia (anexo VII)

Em se tratando da identificação do representante:

- a) **No caso de sócio ou proprietário** da empresa licitante, cópia autenticada da Cédula de Identidade ou Documento equivalente;
- b) **No caso de procurador**, o instrumento particular ou público de procuração, em vigor, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, no



qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercerem direitos e assumir obrigações e do outorgado em relação a participação em licitações acompanhado de cópia autenticada da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ENVELOPE 01: A proposta de Preços deverá ser elaborada **Preferencialmente** de acordo com o modelo sugestivo

6.1 constante do **Anexo III** deste edital, a qual deverá ser apresentada preferencialmente ordenada, rubricada, numerada e afixada por colchetes/bailarina ou outro meio de afixação, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.1 O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE VICENTINA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 - PROCESSO N.º 114/2023

ENVELOPE Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:TELEFONE/FAX:

6.1.2.1 Será admitido o encaminhamento dos envelopes via postal ou protocolados na sede da Prefeitura de Vicentina.

6.1.2.2 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6.1.2.3 O horário para recebimento dos documentos dos envelopes nº 01 (Proposta), será o fixado no presente Edital, sem tolerância de atraso.

6.1.2.4 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra órgão da licitante, observadas as prescrições de legislação específica.

6.1.2.5 A ausência de dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

6.1.2.6 Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope 02 – Habilitação antes do envelope 01 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.1.2.7 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.1.2.8 As propostas de preços devem, preencher preferencialmente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.9.1 Datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, identidade ou CPF;



informar ainda, Dados Bancários: Banco, Agência e Conta Corrente (pessoa Jurídica) em nome da proponente;

6.1.9.2 - Deve ser apresentado com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a marca (**apenas uma marca**), quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

6.1.9.3 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

6.1.9.4 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;

6.1.10- Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo “conforme descrito no edital”, ou em desacordo com o objeto licitado.

6.1.11 – Não serão aceitas propostas que contenham referência de duas ou mais marcas.

6.1.12- No caso de produtos ou serviços não passíveis de classificação por Marca, o campo referente poderá ser preenchido com a informação “Não Consta”;

6.1.13 - Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.

6.1.14 – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.15 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

6.1.16 – Para agilidade no lançamento da proposta de preços da licitante pelo Pregoeiro, a Licitante deverá preencher sua proposta e apresentá-la em disco removível (pen-drive, CD ou outros) em arquivo a ser fornecido pelo Departamento de Licitações, juntamente com sua proposta de preços escrita.

6.1.17- **As empresas participantes do certame deverão apresentar juntamente com a proposta, catálogo ou impressos da internet para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo identificar os itens a que se refere a cada impresso.**

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

Credenciados os representantes das licitantes presentes, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devendo ambos serem rubricados pelos presentes.

8. DOS LANCES:

8.1.1 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTA DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por todos os presentes.

8.1.2 As propostas de preços dos licitantes serão analisadas para verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.3 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em



até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.1.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item acima, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.1.4 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a ordem de classificação para lances será decidida através de sorteio conforme dispõe o § 2º, do artigo 45, da Lei de Licitações.

8.1.5 Somente as licitantes que apresentarem propostas de preços em consonância com o item **6.1.9.1 e subitens** deste edital, poderão apresentar lances para os itens cotados, observando sempre o **MENOR PREÇO POR ITEM**, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

8.1.5.1 A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior ao menor valor da sessão.

8.1.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.1.7 O tempo de duração da fase de lances fica condicionado à desistência dos licitantes em ofertarem seus preços, ou seja, enquanto houver interesse dos licitantes em manter a disputa, esta continuará até que haja desistência de todos, sagrando-se vencedor o que ofertar o **MENOR PREÇO**.

8.2 Se nenhum licitante ofertar lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora desta fase a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o menor **preço para o produto licitado**.

9.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3 Se eventualmente houver apresentação de apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor global estimado para a contratação.

9.4 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.5 Se o Pregoeiro entender que o preço ofertado for considerado inexequível, estabelecerá prazo máximo de até três (3) dias úteis para o licitante demonstrar – por meio da apresentação de planilhas ou documento que comprove a exequibilidade por preços equivalentes ao lance ofertado.

10 DA HABILITAÇÃO - Envelope n. 02

10.1 O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:



VICENTINA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 – PROCESSO N. 114/2023
ENVELOPE Nº. 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:

10.2 Para fins de habilitação no processo licitatório as licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 2**, sob pena de inabilitação, as documentações relativas à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, as quais deverão estar em plena validade, e devem, preferencialmente, ser encartadas em ordem sequencial e numeradas cronologicamente, e ainda, contendo a assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) **A Licitante deverá apresentar documento de consulta**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, para verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

✓ Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>)

✓ A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

✓ Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

✓ A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

✓ O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

✓ Constatada a existência de sanção, A CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

✓ No caso de inabilitação, haverá nova verificação, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

b) Empresa individual, Sociedade Anônima (S/A)



1. Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.
2. Certidão Simplificada da Junta Comercial
3. Declaração de habilitação Prévia (anexo VII)

c) Empresa Micro Empreendedor Individual (MEI):

1. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)
2. Declaração de habilitação Prévia (anexo VII)

d) Sociedade Civil:

1. Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício
2. Declaração de habilitação Prévia (anexo VII)

e) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1. Decreto de Autorização
2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
3. Declaração de habilitação Prévia (anexo VII)

(OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS, SE FOR APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, FICA DISPENSADO)

12. PARA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, referente a débitos trabalhistas.

Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.

13. Qualificação Técnica:

I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os



prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

- a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- b)- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

14. Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão negativa de **falência e concordata expedida** pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei nº 11.101/2005.

15. Demais documentações complementares:

- a) Declaração de Superveniências de Fatos Impeditivos (Anexo IV)
- b) Declaração de que não emprega menores de 18 anos (Anexo V)
- c) Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante (Anexo VI)
- d) Declaração de Garantia e Assistência Técnica (Anexo VIII)

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor ou fracassado o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme dispõe o inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, cuja síntese será lavrada em ata.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso, conforme dispõe o artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002.

16.3 Admitido o recurso o Pregoeiro abrirá o prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo, no entanto, negar o direito de recorrer quando interposto fora do prazo estabelecido.

16.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo comum de três (3) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

16.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo comum de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

16.6 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Vicentina-MS, no horário de 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas, os quais deverão ser Direcionados ao Pregoeiro e conter em destaque a palavra “URGENTE”.

16.7 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

16.8 Mantida a decisão pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado a autoridade competente para análise e julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



16.9 Os recursos terão efeito suspensivo e seu provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro reconsiderar sua decisão.

16.10 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vicentina/MS.

16.11 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

17.2 Quando a autoridade competente, ao decidir recurso, alterar a decisão do pregoeiro, deverá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 cometer fraude fiscal;

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2 multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3 Multa, por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



18.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Edital.

18.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 As sanções previstas nos subitens 18.2.2, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Vicentina, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



18.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Vicentina/MS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O Pregoeiro (a) exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) em razão de comportamento de forma inadequada e abusiva.

19.2 É facultada ao Pregoeiro (a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da proposta, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 O Pregoeiro (a) poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

19.4 Poderão ser convidados para colaborar com a equipe de Pregão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica que não tenham nenhum vínculo direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme preceitua o artigo 110, da lei de licitações



e em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vicentina-MS.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Vicentina-MS.

19.7 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato/nota de empenho ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito futuro.

19.9 Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

19.10 Durante ou após os procedimentos do Pregão Presencial, diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes poderá haver decisão por parte do Pregoeiro (a), no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão. Após será promovida comunicação, através de e-mail e/ou telefone fornecido pela concorrente, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.

19.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

19.12 Os modelos sugestivos de atestados e declarações foram inseridos no presente edital com o objetivo de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela equipe de pregão e procurar evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Todavia, se forem apresentados em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes constantes no presente edital.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro observando sempre a legislação vigente.

19.14 Havendo eventuais divergências entre o conteúdo do Termo de Referência de Preço e do presente Edital, prevalecerão aquelas previstas no edital.

19.15 A licitante vencedora poderá subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do inc. II, art. 48, LC n. 123/2006.

19.16 Homologado e publicado o resultado da licitação, a licitante vencedora do certame será convocada para, em até 03 (três) dias úteis, assinar o Termo de Contrato a ser firmado, devendo para tanto, comparecer perante a Comissão Permanente de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

19.17 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito



da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.18 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena da contratação não se efetivar.

19.19 Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar as certidões em situação regular conforme previsto no subitem 19.17, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

19.20 A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a gestão contratual.

19.21 A vencedora se obriga a aceitar, quando solicitada pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado da Nota de Empenho e as supressões resultantes de acordo entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

19.22 A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do respectivo contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

19.23 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado.

19.24 Fica eleito o foro da cidade de Coxim - MS, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Vicentina - MS, 10 de julho de 2023.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Pregoeiro



**TERMO DE REFERENCIA
ANEXO I**

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Instrumentos musicais, destinados a atender as necessidades do projeto protagonismo jovem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. As aquisições que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações e valores de referências:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR UNI
01	CLARINETE 17 CHAVES COM ESTOJO	UN	04	1.399,33
02	TROMBONE DE VARA SEM ROTOR TENOR EM SIB LAQUEADO COMPANHA 20MM CALIBRE 13, 70MM, COM BOCAL E ESTOJO	UN	04	2.140,00
03	BOMBARDINO SIB 3 PISTO, LAQUEADO, CAMPANHA 285MM, CALIBRE 14,70 COM ESTOJO	UN	02	4.764,66
04	SAX TENOR SIB LAQUEADO, CHAVE FÁ# AGUDO, CHAVE SIB GRAVE ARTICULAVEL, APOIO POLEGAR COM ESTOJO	UN	01	6.134,66
05	SAX ALTO LAQUEADO COM ESTOJO COMPLETO	UN	01	4.540,00
06	TROMPETE LAQUEADO COM ESTOJO	UN	04	2.694,66
07	TUBA ¾ 3 PISTO TUB-12 TUBA ¾ SIB 3 PISTOS, LAQUEADA LEADPIPE EM COBRE CAMPANA 370MM, CALIBRE 16,80MM BOCAL PRATEADO COM ESTOJO	UN	02	14.080,00
08	CAIXA DE GUERRA 15X14 COM TALABARTE E BAQUETA	UN	02	288,00
09	BUMBO 30X22 COM TALABARTE E BAQUETA	UN	02	616,66
10	PALHETA PARA SAX ALTO Nº 1 ½	UN	05	281,96
11	PALHETA PARA SAX ALTO Nº 2	UN	05	281,96
12	PALHETA PARA SAX TENOR Nº 1 ½	CX	01	284,30
13	PALHETA PARA SAX TENOR Nº 2	CX	01	284,30
14	PALHETA PARA CLARINETE Nº 1 ½	CX	01	222,30
15	PALHETA PARA CLARINETE Nº 2	CX	01	222,30
16	ESTANTE PARA PARTITURA	UN	16	89,63
17	OLEO PARA PISTO	UN	06	31,60
18	GREASE PARA CORTIÇA	UN	08	24,60
19	TALABARTE PARA BUMBO DOIS GANCHO	UN	16	25,60
20	BAQUETA PARA BUMBO	UN	08	27,26
21	BAQUETA PARA CAIXA	UN	08	11,63
22	ESTANTE DE PRANCHA PARA MAESTRO REFORÇADA	KIT	01	193,33
23	GREASE LUBRIFICANTE PARA SAX E CLARINETE	UN	05	24,90
24	LUBRIFICANTE PARA TROMBONE DE VARA	UN	05	84,63



1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.2 O objeto a ser contrato tem a natureza de bens comuns nos termos do parágrafo único, do art, 1º da Lei 10.520, de 2002.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega será na **Secretaria de Assistência Social**, na Rua Carlos Farina, 924, Centro, no expediente compreendido entre 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, exceto finais de semana e feriados.

5.2 A empresa deverá entregar os produtos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a emissão da requisição.

5.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidas as falhas apontadas no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

6.1.2. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

6.1.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos e cumprir com os



pagamentos nas condições dos preços pactuados.

6.1.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

6.1.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.6. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada.

6.1.7. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento à execução do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.

6.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar sua entrega.

6.1.9. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.1.10. Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento das entregas.

6.1.11. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto do Fiscal do Contrato.

6.1.12. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do equipamento que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.13. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da contratada.

6.1.14. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.1.15. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

6.1.16. Notificar, por escrito, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando prazo para a sua correção.



7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Realizar as entregas dos produtos em conformidade com as especificações e quantidades constantes da sua Proposta de Preços, operando com organização completa e fornecendo os produtos de elevada qualidade;

7.2 Tomar providências imediatamente no caso de rejeição dos produtos, substituindo-os, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, contadas da comunicação da irregularidade pela contratante;

7.3 Instruir o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

7.4 Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

7.5 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

7.6 Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transporte interna;

7.7 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto do contrato;

7.8 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;

7.9 Não transferir ou ceder a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes do contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da contratante, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

7.10 Manter, durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 7.11 Fornecer com pontualidade o objeto solicitado conforme requisição/solicitação emitida pela Setor de Compras, a qual deverá estar devidamente assinada por servidor competente para tal.
- 7.12 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 7.13 Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- 7.14 Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
- 7.15 Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no contrato.
- 7.16 Formalizar pedido de cancelamento do contrato em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, comprovando e justificando seu pedido.
- 7.17 Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, necessário à boa e perfeita entrega dos mesmos.
- 7.18 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 7.19 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.20 Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a contratada informar a Secretaria Municipal de Assistência Social, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos.
- 7.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.23. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos
- 7.24. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do 091/2023, de 03 de abril de 2023.

Secretaria Municipal De Assistência Social.

Titular: Monica Guimaraes Araujo Silva

Suplente: Cicera Marcelina de Lima

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com a entrega efetuada, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

11. DO REAJUSTE

11.1.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

11.1.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.



12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.4 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6 cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.3 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.7 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.8 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Vicentina/MS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação foi realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações:

08.243.0019.2058 – Manutenção das ações do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente

00.18.99.00.00.00 – Outros recursos vinculados

Vicentina- MS, 10 de julho de 2023.

Elaine Aparecida Mendes de Souza
Secretaria Municipal de Assistência Social



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX QUE FIRMAM O
MUNICÍPIO DE VICENTINA - ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL E A EMPRESACONTRATADA

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. n.º 24.644.502/0001-13, com sede à Rua Arlinda Lopes Dias, centro, n° 550, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr.....,,,, residente à,,, nesta cidade de, portador da CPF nº.....e RG nº, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONTRATADA: **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado registrada sob o **CNPJ** , **endereço da sede**, neste ato representada por meio de seu representante legal, **nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do RG, número de CPF, endereço do domicílio**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para aquisição de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, decorrente do procedimento licitatório de **Pregão Presencial de nº 000/2023, Processo Administrativo nº xxx/2023**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Instrumentos musicais, destinados a atender as necessidades do projeto protagonismo jovem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a serem prestados na medida das necessidades e mediante solicitação, durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR
1				
2				



3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os pagamentos serão efetuados diretamente à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente nº XXXX, da Agência do Banco XXXX nº XXXX.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

08.243.0019.2058 – Manutenção das ações do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente

00.18.99.00.00.00 – Outros recursos vinculados

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Deverá ser entregue na **Secretaria de Assistência Social**, na Rua Carlos Farina, 924, Centro, no expediente compreendido entre 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, exceto finais de semana e feriados.

8.2 A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a emissão da requisição em duas vias que deverá ser assinado (nome legível) pelo responsável do recebimento.

8.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidas as falhas apontadas no prazo de até 15 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 A empresa deverá emitir nota fiscal da quantidade que será efetivamente entregue, com as primeiras vias dos pedidos anexadas.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Designados através da Decreto nº 091/2023 de 03 de abril de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições.



12.1.1 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

12.1.1 Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

12.1.1 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

12.1.1 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas.

12.1.1 Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada.

12.1.1 Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento à execução do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.

12.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar sua entrega.

12.1.1 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

12.1.1 Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento das entregas.

12.1.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto do Fiscal do Contrato.

12.1.1 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do equipamento que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.1.1 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da contratada.

12.1.1 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



12.1.1 Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1.1 Realizar as entregas dos produtos em conformidade com as especificações e quantidades constantes da sua Proposta de Preços, operando com organização completa e fornecendo os produtos de elevada qualidade;

12.1.1 Tomar providências imediatamente no caso de rejeição dos produtos, substituindo-os, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, contadas da comunicação da irregularidade pela contratante;

12.1.1 Instruir o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

12.1.1 Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

12.1.1 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

12.1.1 Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transportação interna;

12.1.1 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto do contrato;

10.1.23 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;

10.1.24 Não transferir ou ceder a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes do contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da contratante, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

10.1.25 Manter, durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.26 Fornecer com pontualidade o objeto solicitado conforme requisição/solicitação emitida pela Setor de Compras, a qual deverá estar devidamente assinada por servidor



competente para tal.

10.1.27 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.1.28 Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto.

10.1.29 Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.

10.1.30 Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no contrato.

10.1.31 Formalizar pedido de cancelamento do contrato em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, comprovando e justificando seu pedido.

10.1.32 Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, necessário à boa e perfeita entrega dos mesmos.

10.1.33 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

10.1.34 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida **comprovação**;

10.1.35 Manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução do objeto contratado, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da contratante e o representante por ela designado para supervisionar as entregas.

10.1.36 Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a contratada informar a Secretaria Municipal de Assistência Social, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos.

10.1.37 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.38 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

10.1.39 A empresa deverá apresentar **Catálogo técnico** dos objetos (prospecto), em Língua Portuguesa, com as devidas especificações (descritivo), e indicação de seus acessórios, para análise e verificação de atendimento ao solicitado no Edital.

10.1.40 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, havendo descumprimento do contrato e seu anexos, calculada sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento);
- III. Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.
- IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com o (Governo, Prefeitura, Entidade) pelo prazo de até 2 (anos) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2 A critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item 11.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da



mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.1.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 O presente contrato, decorrente da modalidade de licitação “Pregão Presencial”, rege-se pelos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, vinculando-se ao Edital de Licitação, Termo de Referência, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IDONIEDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e permanecer quite perante os fiscos municipal, estadual e federal, bem como perante às justiças Estaduais, Federais e Trabalhistas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2023

.....
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:



ANEXO III

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DALICITANTE)

Identificação da Empresa:Razão

Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Responsável:Fone:

MODELO SUGESTIVO

OBJETO: Aquisição de Instrumentos musicais, destinados a atender as necessidades do projeto protagonismo jovem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a serem prestados na medida das necessidades e mediante solicitação, durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CLARINETE 17 CHAVES COM ESTOJO	UN	04			
02	TROMBONE DE VARA SEM ROTOR TENOR EM SIB LAQUEADO COMPANHA 20MM CALIBRE 13, 70MM, COM BOCAL E ESTOJO	UN	04			
03	BOMBARDINO SIB 3 PISTO, LAQUEADO, CAMPANHA 285MM, CALIBRE 14,70 COM ESTOJO	UN	02			
04	SAX TENOR SIB LAQUEADO, CHAVE FÁ# AGUDO, CHAVE SIB GRAVE ARTICULAVEL, APOIO POLEGAR COM ESTOJO	UN	01			
05	SAX ALTO LAQUEADO COM ESTOJO COMPLETO	UN	01			
06	TROMPETE LAQUEADO COM ESTOJO	UN	04			
07	TUBA ¾ 3 PISTO TUB-12 TUBA ¾ SIB 3 PISTOS, LAQUEADA LEADPIPE EM COBRE CAMPANA 370MM, CALIBRE 16,80MM BOCAL PRATEADO COM ESTOJO	UN	02			
08	CAIXA DE GUERRA 15X14 COM TALABARTE E BAQUETA	UN	02			
09	BUMBO 30X22 COM TALABARTE E BAQUETA	UN	02			
10	PALHETA PARA SAX ALTO Nº 1 ½	UN	05			
11	PALHETA PARA SAX ALTO Nº 2	UN	05			
12	PALHETA PARA SAX TENOR Nº 1 ½	CX	01			



13	PALHETA PARA SAX TENOR Nº 2	CX	01			
14	PALHETA PARA CLARINETE Nº 1 ½	CX	01			
15	PALHETA PARA CLARINETE Nº 2	CX	01			
16	ESTANTE PARA PARTITURA	UN	16			
17	OLEO PARA PISTO	UN	06			
18	GREASE PARA CORTIÇA	UN	08			
19	TALABARTE PARA BUMBO DOIS GANCHO	UN	16			
20	BAQUETA PARA BUMBO	UN	08			
21	BAQUETA PARA CAIXA	UN	08			
22	ESTANTE DE PRANCHA PARA MAESTRO REFORÇADA	KIT	01			
23	GREASE LUBRIFICANTE PARA SAX E CLARINETE	UN	05			
24	LUBRIFICANTE PARA TROMBONE DE VARA	UN	05			

Os preços cotados são fixos e irredutíveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratar com o Poder Público, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGAMENORES

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DALICITANTE)
MODELO SUGESTIVO**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE**

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis,
que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco)
por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,
são servidores da Prefeitura Municipal de Vicentina – MS, sob qualquer regime de
contratação.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à
_____, neste ato representado pelo(s)

_____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, em especial do art. 4º, inciso VII, Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº .../2023

Data e local

Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei que:

1. O prazo de garantia do objeto da licitação, será de no mínimo 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega dos equipamentos, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.

2. Os equipamentos a serem entregues, disporá de assistência técnica no Estado de Mato Grosso do Sul para as devidas manutenções pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar da efetiva entrega, em caso de não dispor de assistência técnica permanente no Estado, será de responsabilidade do fornecedor as despesas com o transporte dos mesmos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Data e local

Assinatura do representante da empresa